PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 44 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

"ALTERA DISPOSIÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 2.416 DE 17 DE JULHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no disposto no artigo 79, VI da Lei Orgânica Municipal e art. 5º, *i* do Decreto-Lei n. 3365, de 21 de junho de 1941, submete a apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores o presente.

PROJETO DE LEI

Art.1º Fica alterado o disposto na Lei Municipal n. 2.416 de 17 de julho de 2018, relativamente aos marcos inicialmente indicados, passando o dispositivo a figurar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir mediante desapropriação amigável a parte ideal de 30.000 m² a ser destacada do imóvel com área total de 340.720,00 m², pertencente a Vicente Mazzaro e Rosane Silveira Mazzaro, declarado de utilidade pública pelo Decreto Municipal n.º 1.781, de 22 de junho de 2.018, posteriormente retificado pelo Decreto Municipal n. 1.792, de 27 de setembro de 2.018, devidamente identificada com as seguintes confrontações e delimitações: *situado de frente para a rua Projetada no município de Major Vieira, de propriedade do Munícipio de Major Viera SC .LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto* ***M01****, de coordenadas* ***N 7.083.323,47m*** *e* ***E 566.093,10m****; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA A, com azimute de 210°42'49" por uma distância de 250,00m, até o ponto* ***M02****, de coordenadas* ***N 7.083.108,54m*** *e* ***E 565.965,41m*** *; deste segue confrontando*

com a propriedade de 120,00m, até o ponto ***M03****, de coordenadas* ***N 7.083.047,06m*** *e* ***E 566.068,46m*** *; deste segue com azimute de 30°42'57" por uma distância de 250,00m , até o ponto* ***M04****, de coordenadas* ***N 7.083.261,88m*** *e* ***E 566.196,09m****; deste segue confrontando com a propriedade de COOPERALFA , com azimute de 300°52'48" por uma distância de 120,00m, até o ponto* ***M01****, onde teve inicio essa descrição,* constantes mapa e memorial descritivo anexos e matrícula n°. 27.976 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas, que ficam fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a retificar e ratificar a respectiva escritura pública de desapropriação e demais atos notariais indispensáveis à plena descrição e individuação da propriedade desapropriada.

Art. 3º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, SC, 28 de setembro de 2018.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr.
JURACI ALLIEVI
Presidente da Câmara de Vereadores de Major Vieira
NOBRES EDIS,

A presente proposta legislativa visa alteração e regularização dos marcos e limites inicialmente indicados no artigo 1º da Lei Municipal n. 2.416, de 17 de julho de 2.018, face às alterações que se ultimaram necessárias no que tange a localização da área ideal que será extraída da matrícula mãe.

A adequação e retificação não implicarão na alteração das demais disposições já insertas na Lei Municipal, tampouco nos atos administrativos que desaguaram na presente desapropriação, culminando tão só a plena individuação e regularização dos atos notariais que se ultimam necessários para efetiva regularização da área desapropriada e efetiva transferência da titularidade.

Pautados na certeza do empenho desta Casa Legislativa em promover o desenvolvimento do Município, submetemos o presente projeto de Lei, à vossa apreciação e ansiamos por sua posterior aprovação em plenário.

Outrossim, diante das providências que se ultimam ao Poder Público, requerer seja a proposição recepcionada por esta Casa em **Regime de Urgência** com dispensa de prazos regimentais.

Limitados ao exposto, renovo protestos de elevada estima e apreço.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito